

# TST manteve justa causa de químico que recusou tratamento

A 2ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho negou o pedido de uma empresa ferroviária de São Paulo que pretendia voltar a contratar o dependente químico, mesmo após o tratamento que ele recusou para a doença.

Na ação trabalhista, o empregado alegou que, embora em um momento de extrema dificuldade econômica, a empresa enfrentava sua pior crise. Ele afirmou que, devido a problemas mentais e comportamentais decorrentes do uso de drogas ilícitas, consumidos ainda que foi submetido a vários tratamentos previdenciários e internações, não tinha recaídas.

Em sua defesa, a empresa disse que o trabalhador se recuperou do dependente químico, inclusive com o tratamento, mas não teve sucesso em ficar seis meses sem dar notícias. Não houve outra alternativa senão o trabalho por justa causa, por abandono de emprego.

## Abandono de emprego

De acordo com o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (Grande São Paulo e litoral paulista), o fato principal para a justa causa foi a relutância do trabalhador em buscar tratamento médico. Segundo o TRT, ele passou meses sem dar notícias, tendo sido encaminhado pela empregadora, o que afastou a alegação de discriminação.

No recurso ao TST, o empregado alegou que a dispensa foi discriminatória a dispensa quando a pessoa tem doença e a presunção pode ser descaracterizada se o empregador não oferece tratamento adequado.

Para o relator, ministro Vieira de Mello Filho, a justa causa foi mantida porque o empregado em se tratar da dependência química, com o uso de drogas ilícitas. Com as informações da assessoria de comunicação da empresa, a decisão foi mantida.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-nov-26/tst-manteve-justa-causa->